RESOLUÇÃO CFMV 1690/2026-Dispõe sobre o atendimento médico-veterinário domiciliar a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.

Norma estabelece critérios técnicos, responsabilidades e limites de atuação, padronizando serviço já praticado por médicos veterinários em todo o País.

> *Embora as clinicas e hospitais continuem sendo o "padrão-ouro" de atendimento devido a sua infraestrutura completa, a nova norma traz segurança jurídica e define exatamente o que pode e o que não pode ser feito no domicilio do paciente.*

ATENÇÃO

Um dos pontos centrais da resolução é a autonomia do médico-veterinário para decidir se o atendimento domiciliar é adequado ou não para cada caso. O profissional assume integralmente a responsabilidade pelo ato, devendo sempre observar os princípios da beneficência e da não maleficência. Além disso, o responsável pelo animal deve ser informado de forma clara sobre as limitações desse tipo de atendimento, incluindo possíveis impossibilidades técnicas.

O que é PERMITIDO fazer em domicílio?

O atendimento em domicílio serve para avaliações clínicas e procedimentos de menor complexidade, tais como:

- Identificação do animal e do seu responsável legal;
- Anamnese e exame físico geral;
- Diagnóstico clínico e prescrição de tratamentos;
- **Aplicação de vacinas (imunobiológicos)** e outros medicamentos;
- Solicitação de exames complementares;
- Emissão de documentos veterinários e orientações preventivas;
- **Procedimentos de baixa complexidade:** suturas superficiais, coleta de material biológico para exames e drenagem de abscessos.

⚠ ***Atenção-****É permitida a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização do atendimento, sob a presença permanente do médico-veterinário até completa recuperação do paciente.*

O que é PROIBIDO fazer em domicílio?

Para garantir a segurança do animal, procedimentos de alta complexidade ou que exijam ambiente estéril e suporte de emergência **estão vedados**:

- **Cirurgias** (exceto as suturas superficiais citadas acima);
- **Anestesia geral** (salvo exclusivamente para a realização de eutanásia);
- **Transfusão de sangue**;
- Administração de quimioterápicos antineoplásicos injetáveis;
- Cateterismos profundos (torácico, abdominal, central);
- Coletas complexas (como líquor ou de derrames torácicos, pericárdicos e pleurais).

⚠ ***Atenção à Fluidoterapia (Soro):*** *A fluidoterapia só pode ser realizada* ***enquanto o médico-veterinário estiver presente*** *no local. É proibido deixar o soro correndo e ir embora sem o acompanhamento técnico profissional.*

Obrigações e Boas Práticas do Médico Veterinário

A resolução transformou o atendimento domiciliar em uma atividade formal. O profissional deve seguir regras rigorosas:

Prontuário Obrigatório: Cada atendimento o profissional deverá efetuar os registros em prontuário, físico ou eletrônico, datado e assinado, mantendo-o arquivado, nos termos da Resolução do CFMV nº 1.321/2020, ou outra que venha a substituí-la.

Biossegurança e Resíduos: O veterinário é o responsável direto pelos resíduos gerados na casa do tutor. Ele deve possuir um PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) e fazer o descarte e destinação final ambientalmente adequados. Cabe ao médico-veterinário orientar quanto à destinação ambientalmente adequada do cadáver do animal, devendo lavrar o atestado de óbito nos termos da Resolução CFMV nº 1321/2020, ou outra que venha a substituí-la.

Transporte Adequado: Garantir a refrigeração e conservação corretas de vacinas, medicamentos e amostras biológicas coletadas.

Equipamentos: Assegurar a qualidade e a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos, de acordo com as exigências de cada atendimento; manter materiais e equipamentos limpos e desinfetados e, quando necessário, esterilizados;

Autonomia de Encaminhamento: Sempre que notar que o caso é complexo ou que o ambiente domiciliar colocar o animal em risco, o médico veterinário deve orientar formalmente o responsável legal a encaminhar o paciente para uma clínica ou hospital.

ATENÇÃO as regras de conduta

Os atendimentos domiciliares submetem-se às mesmas regras de conduta previstas no Código de Ética do Médico Veterinário e demais regulamentos da Medicina Veterinária, inclusive no que se refere à publicidade dos serviços e à emissão e obtenção de documentos e termos relacionados ao atendimento clínico, à realização de exames complementares, à eutanásia e ao óbito.

FISCALIZAÇÃO

O CRMV-MT poderá solicitar, a qualquer tempo, prontuários, relatórios e esclarecimentos sobre a atuação do profissional e as providências adotadas para assegurar a qualidade dos produtos e dos serviços prestados aos animais no atendimento domiciliar

.

O objetivo da Resolução CFMV 1.690/2026 é garantir a segurança do paciente e a valorização do profissional.

**Consulte a resolução completa no site oficial do CFMV.*